



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL

EDITAL Nº 03/2024 – CTUR/UFRRJ
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR PESQUISADOR DO
COLÉGIO TÉCNICO

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR) torna pública a concessão de recursos financeiros, destinados a investimentos em pesquisas científicas e tecnológicas realizadas por docentes do CTUR, na modalidade Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador, conforme critérios estabelecidos nas Portarias nº 4056/2020 – PROPPG e nº 980/2023 – PROPPG.

“Art. 2º - No âmbito da UFRRJ, o Auxílio Financeiro a Pesquisador visa proporcionar suporte institucional ao pleno desenvolvimento das atividades de pesquisa, bem como à difusão dos seus resultados por meio do atendimento de demandas pontuais de serviços e insumos. [...]”

1 DO OBJETIVO

O presente edital visa o atendimento a itens de capital/permanentes e custeio necessários à execução de projetos de pesquisa cadastrados no SIGAA da UFRRJ por docentes do Colégio Técnico não credenciados em Programas de Pós-Graduação.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para fins deste edital, serão considerados os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a). Ser professor(a) efetivo(a) do Colégio Técnico da UFRRJ que tenha, ao menos, titulação de mestrado ou adquirido tal título pelo Reconhecimento de Saberes e Competências II, e não estar licenciado ou afastado;
- b). Não estar em estágio probatório;
- c). Não se afastar ou licenciar-se do Colégio Técnico da UFRRJ, por período igual ou superior a três meses, para qualquer propósito, sob pena de descredenciamento do Projeto de Pesquisa e devolução de saldo de valor efetivamente empenhado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU);

d). Professores substitutos e servidores da carreira técnica poderão participar como colaboradores;

e). O projeto deve visar ao avanço científico do(s) curso(s) envolvido(s) e garantir a participação ativa dos estudantes em todas as etapas, seja como autores, pesquisadores, auxiliares ou desenvolvedores, promovendo assim sua integração direta no processo de criação e pesquisa;

f). Serão de inteira responsabilidade do(s) proponente(s), em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, as informações prestadas no requerimento de inscrição, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único: É franca a possibilidade de projetos entre cursos, sendo vedada a inscrição de mais de um projeto por proponente.

3 DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1 Será alocado um orçamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) por curso, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para os cinco cursos do CTUR.

3.2 Ficará sob a responsabilidade do(a)s proponente(s) contemplado(a)s a utilização, no todo ou em parte, do recurso, dentro do especificado no(s) projeto(s) aprovado(s), sem exceder o teto de R\$10.000,00 por projeto.

3.3 Procedimento para redistribuição e retorno dos recursos excedentes:

a) Recursos que não forem utilizados por um curso, após a alocação aos projetos aprovados e respeitando os limites de financiamento, serão redistribuídos para financiar projetos de outros cursos. Esta redistribuição obedecerá ao critério de classificação geral dos projetos, priorizando:

i) projetos aprovados e não contemplados;

ii) projetos que ainda não alcançaram o financiamento máximo de R\$10.000,00;

b) Caso ainda haja recursos excedentes após essa etapa de redistribuição, tais fundos serão devolvidos ao CTUR.

4 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os itens financiáveis, em edital, destinam-se à realização de despesas de custeio (com insumos e serviços) e à aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, destinados **exclusivamente** às atividades de pesquisas acadêmico-científicas e/ou tecnológicas (Art. 4º, Portaria nº 980/2023).

4.1.1 A concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisadores ampara-se no princípio de que a licitação é dispensável para contratação que tenha por objeto produtos para pesquisa e desenvolvimento (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, item c).

Parágrafo único: Será necessário realizar pesquisa de mercado, para a tomada de preços, em no mínimo três estabelecimentos com registro ativo, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.2 O beneficiário deve observar o caráter sustentável de suas aquisições, seguindo as indicações da Lei nº 12.349/2010, que visa à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.3 Os recursos deverão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas conforme os prazos de empenho e de execução dos recursos informados no cronograma deste Edital.

Parágrafo único: Tendo em vista o prazo previsto para utilização dos recursos, o saldo não utilizado, ao final do período de execução de todos os projetos, deverá ser devolvido à UFRRJ e acompanhado de justificativa formal no processo de prestação de contas, por meio de Guia de Recolhimento da União. Não ocorrendo a devolução dos recursos, o valor original sofrerá as atualizações monetárias e os juros conforme a legislação aplicável.

4.2 É vedado:

4.2.1 Utilizar o auxílio para qualquer outra finalidade que não definida no parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria 980/2023, a saber:

“§ 1º Nos termos da Portaria Interministerial 163 de 2001, a Natureza de Despesa ‘Auxílio Financeiro a Pesquisadores’ é definida como ‘Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000’”.

4.2.2 Computar, nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente à conta pessoal do pesquisador;

4.2.3 Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem, para reposição futura;

4.2.4 Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

4.2.5 Utilizar os recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; jantar de confraternização; coquetéis e *coffee-break*; brindes, como, por exemplo, bonés, camisetas, chaveiros, *bottoms* etc.;

4.2.6 Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades passíveis de desenvolvimento pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;

4.2.7 Pagar despesas com envio (expedição) de materiais e quaisquer outras despesas que não constem neste edital;

4.2.8 Pagar despesas de editoração, diagramação e revisão textual em documentos que não se caracterizem como livro, conforme estabelece a NBR 6029/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único: A não observância desses dispositivos implicará a rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA SUBMISSÃO, DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto, exclusivamente através do SIPAC, considerando o seguinte caminho:

- a) Acessar o SIPAC;
- b) Clicar em MESA VIRTUAL;
- c) Escolher a opção DOCUMENTOS e depois CADASTRAR DOCUMENTO;
- d) Escolher o TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO DE ABERTURA-CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR PESQUISADOR DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ (INSCRIÇÃO)
- e) Escrever no campo ASSUNTO DETALHADO: Inscrição no Edital nº 03/2024/CTUR - nome do curso;
- f) Clicar em ESCREVER DOCUMENTO, CARREGAR MODELO E PREENCHER; ASSINAR DOCUMENTO E CLICAR EM CONTINUAR;
- g) Inserir os seguintes documentos:
 - i) Proposta de projeto conforme tópico 5.2 deste Edital;
 - ii) ANEXO I (Planilha de custo): listar as demandas com as respectivas justificativas e estimativas de custo. É importante incluir informações claras, objetivas e individualizadas (por exemplo, especificações dos serviços e insumos a serem adquiridos etc.);
 - iii) ANEXO II (Carta de anuência de participante): carta de anuência dos pesquisadores integrantes da equipe (professores/técnicos), quanto à sua participação no projeto;
 - iv) ANEXO III (Declaração de ineditismo): termo de responsabilidade de autoria e de ineditismo, para produção bibliográfica/publicação de livro.
 - v) Documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa no caso de originais

que se enquadrem na legislação pertinente;

vi) Comprovante do Cadastro do estudo no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente;

h) Informar como interessado o presidente da Comissão de Avaliação de Projetos designada pelo Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ;

i) Encaminhar, após o preenchimento devido, para a SEÇÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO GERAL (12.28.01.00.42).

Parágrafo único: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2 As propostas deverão estar claramente alinhadas com o presente Edital e deverão conter obrigatoriamente os itens a seguir:

Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas, contemplando:

a) título;

b) objetivos;

c) metodologia de trabalho;

d) relevância da proposta para a instituição;

e) resultados esperados;

f) plano de trabalho e cronograma;

g) apresentação de orçamento;

i) relação dos membros da equipe participante, indicando, obrigatoriamente, nomes dos docentes, assim como as turmas e os cursos envolvidos.

5.3 A seleção das propostas submetidas ao CTUR, em atendimento a este Edital, será de responsabilidade da Direção do CTUR, que indicará a Comissão de avaliação.

5.3.1 É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

c) haja qualquer outro conflito de interesse.

5.4 A seleção realizar-se-á em etapas, por intermédio de análises e avaliações comparativas, conforme segue:

5.4.1 Etapa I – Análise documental

Esta etapa consiste na análise dos documentos apresentados quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 e seus respectivos subitens. Recomenda-se a conferência dos documentos antes do envio a fim de evitar o indeferimento da proposta pela

falta de qualquer documento solicitado neste Edital.

Após a divulgação das propostas deferidas, item 6.5 do cronograma, será permitido anexar documentos às propostas indeferidas devido à falta de documentação, no prazo estabelecido no item 6.6, desde que sejam os descritos nos subitens ii, iii, iv, v e vi, do item 5.1.

Parágrafo único: A relação das propostas inscritas será divulgada nas páginas eletrônicas do CTUR, a ser identificada pelo título do projeto.

5.4.2 Etapa II – Análise, avaliação e divulgação da hierarquização das propostas

Os projetos habilitados serão analisados pelos critérios de:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	2	0 a 10
B	Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	2	0 a 10
C	Integração das atividades propostas para o desenvolvimento institucional e os conteúdos de disciplinas de Ensino Médio e Técnico.	1	0 a 10
D	Originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3	0 a 10
E	Participação de alunos de ensino médio, ensino técnico, pós-médio e professores do CTUR.	1	0 a 10
F	Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	3	0 a 10

5.5 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no subitem “5.4.2”. Será considerado o cálculo da média aritmética das notas atribuídas pela comissão de avaliação.

5.5.1 Serão consideradas notas discrepantes aquelas com diferença entre si de no mínimo 3 (três) pontos.

5.5.2 Em caso de discrepância entre as notas, deverá ser solicitada uma terceira avaliação e, nesse caso, a nota final será calculada através da média das duas notas com menor diferença entre si.

5.5.3 Havendo empate, será utilizada a nota obtida na análise de originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto como critério de desempate. Persistindo o empate, serão utilizadas as notas obtidas pela vinculação do produto do projeto à perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente. Ainda assim, caso o empate exista, a prioridade será dada ao projeto cujo coordenador apresentar maior idade.

5.5.4 O projeto que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado.

5.5.5 As propostas hierarquizadas, com suas respectivas pontuações, serão

divulgadas nas páginas eletrônicas do CTUR.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
6.1 Publicação do edital 03/2024	14/03/2024
6.2 Impugnação do edital de abertura	15/03/2024
6.3 Submissão das propostas (inscrições)	18/03/2024 a 05/04/2024
6.4 Análise documental	até 08/04/2024
6.5 Publicação de deferimento das inscrições	até 09/04/2024
6.6 Período de apresentação de recurso para inscrições indeferidas e envio de documentação complementar	no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da Etapa 6.5
6.7 Homologação das propostas	até 12/04/2024
6.8 Avaliação das propostas homologadas pela Comissão Específica	a partir da publicação dos resultados da Etapa 6.7
6.8 Publicação do resultado preliminar da propostas avaliadas	até 22/04/2024
6.9 Interposição de recursos à publicação do resultado preliminar	no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da Etapa 6.8
6.10 Publicação do resultado final	até 25/04/2024
6.11 Encaminhamento para pagamento	*
6.12 Prestação de contas do recurso financeiro	até 20/12/2024

* Haverá solicitação de pagamento pelo CTUR à Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, após recebimento das propostas homologadas, através de ordem bancária a ser depositada na conta corrente do professor coordenador.

7 DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA AS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Somente o professor coordenador do projeto poderá solicitar o Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador;

7.2 O dispêndio do recurso financeiro concedido, por meio deste Edital, à proposta aprovada é de exclusiva responsabilidade do seu coordenador que deverá apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser realizada no mesmo ano do recebimento do recurso de Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1 Incluir o nome do CTUR-UFRRJ nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa;

8.2 Submeter ao menos um trabalho, relacionado ao projeto, em eventos acadêmicos realizados no CTUR, no âmbito da UFRRJ ou em instituições externas;

8.3 Apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pelo CTUR/UFRRJ;

8.4 Dedicar-se à execução do projeto no prazo da vigência declarado neste edital;

8.5 Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no Projeto de Pesquisa ou de publicação de produtos bibliográficos/publicação de livros do projeto de pesquisa aprovados, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

8.6 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a UFRRJ/CTUR;

8.7 Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

8.8 Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;

8.9 Assumir plena responsabilidade pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto, quando se tratar da publicação de originais. Da mesma forma, estar ciente de que, havendo comprovação de fraude ou plágio, o projeto será excluído, mesmo que seja após a sua aprovação. Além disso, comprometer-se a atender qualquer reclamação ou demanda que por hipótese venha a ser apresentada, questionando os direitos autorais do material textual e iconográfico apresentado, isentando o CTUR/UFRRJ de qualquer responsabilidade quanto a esse tipo de demanda.

Parágrafo único: Para a publicação de livros, o proponente deverá seguir as orientações descritas no ANEXO IV.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada à Direção do Colégio Técnico que encaminhará ao Conselho de Curso para avaliação e parecer.

9.2 A prestação de contas ocorrerá via Processo Administrativo, aberto por meio do FORMULÁRIO DE ABERTURA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BOLSA/AUXÍLIO - SIPAC, impreterivelmente, no prazo estipulado no item 6.

9.3 A interrupção do projeto por afastamento para capacitação, por transferência para outra Instituição Federal de Ensino ou por perda de vínculo do docente-coordenador implicará imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa. Assim que a interrupção ocorrer pelas razões aqui descritas, o fato deverá ser comunicado à Direção do Colégio Técnico que encaminhará ao Conselho de Curso, para avaliação e parecer,

9.3.1 A prestação de contas dos recursos utilizados do período correspondente à execução do Projeto de Pesquisa;

9.3.2 A devolução dos recursos não utilizados, via GRU, acompanhada de justificativa formal.

9.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será

atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, visando cobrança pelos meios legais.

9.5 A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado e a apresentação e aprovação da prestação de contas pelo Conselho do Curso.

9.6 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

9.7 Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, documentos fiscais emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio e em nome do beneficiário do auxílio (coordenador do projeto).

9.8 O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

Parágrafo único: Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

10 DA REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

Serão rejeitadas as propostas que não cumprirem os requisitos deste edital.

11 DOS RECURSOS

Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento das propostas, deverá redigir recurso de, no máximo, 1000 (mil) palavras, o qual deverá ser enviado por e-mail à *Comissão de Avaliação de Projetos*, no prazo previsto no cronograma deste edital.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **professorpesquisadorctur@ufrj.br**, com as seguintes informações no título do e-mail: “RECURSO – TÍTULO DO PROJETO”.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento e a avaliação da execução do projeto, além da fiscalização *in loco* da utilização dos recursos, são reservados à Comissão instituída pela Diretor do Colégio Técnico da UFRJ.

12.2 O beneficiário do auxílio firmará um compromisso com a Administração, no sentido de cumprir as orientações constantes deste Edital. A correta aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória, para elaboração da prestação de contas, são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único: O beneficiário assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não geram vínculo de qualquer natureza com a UFRRJ.

12.3 Os afastamentos que inviabilizarem a continuidade da execução do projeto, de acordo com o descrito no item 9.3, implicarão impedimento da utilização do recurso, salvo nos casos de substituição formalmente solicitada e autorizada pelo concedente do Auxílio.

Parágrafo único: Os recursos do elemento de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo, e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

12.4 Os docentes contemplados com o Auxílio Financeiro a Pesquisadores que devolverem 30% (trinta por cento) ou mais do recurso concedido ficarão impedidos de concorrer ao próximo edital.

12.5 Os bens permanentes com recursos do presente Edital deverão ter sua nota fiscal encaminhada pelo Coordenador do Projeto à Direção do Colégio Técnico, visando à patrimonialização desses bens pela UFRRJ.

12.6 Os casos omissos serão analisados individualmente pela Comissão Avaliadora instituída pelo Diretor do Colégio Técnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ, Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPANTE

Eu, (nome completo do(a) servidor(a) colaborador(a), inscrito(a) na matrícula SIAPE nº _____, DECLARO, para os devidos fins que, concordo em participar como colaborador(a) da proposta de pesquisa submetida ao Edital xx/2024, intitulada “xx” (nome completo da proposta de pesquisa)”, sob a responsabilidade do pesquisador (nome do pesquisador proponente), lotado no Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, desenvolvendo as atividades que me competem, detalhadas em plano de trabalho específico, pelo período de execução previsto no referido plano de trabalho.

Seropédica-RJ, xx de xxxxxx de 2024.

Nome completo do(a) colaborador(a)

Matrícula SIAPE:xxxxxxx

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ, Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO

Eu/ Nós, (autor/ autores) _____, declaro/declaramos, para os devidos fins, que o artigo/livro/vídeo/podcast (informar título), submetido ao Edital nº.../2024 de Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador, destinado aos Professores do Colégio Técnico da Universidade Rural – CTUR/UFRRJ, visando à produção bibliográfica/publicação de livros e produção de novas tecnologias e/ou técnicas, não foi publicado anteriormente e, portanto, não se caracteriza como obra similar a nenhuma outra.

Seropédica, de de 2024.

Servidor(a) Siape

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ, Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

ANEXO IV

DA PREPARAÇÃO DO ORIGINAL PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Na elaboração dos originais, deverão ser atendidas as seguintes normas:

O texto original deve ser apresentado em formato de livro de acordo com a formatação abaixo:

- Texto em tamanho A4, fonte Times New Roman corpo 12, entrelinha 1,5, alinhamento justificado, margens 3 cm (superior e direita) e 2,5 cm (esquerda e inferior);
- O livro deverá seguir as normas da ABNT, a saber: NBR 6029; 6023; 6027; 6034 e 10520.

O livro deverá conter os seguintes itens:

- Elementos pré-textuais (NBR 6029)
 - Capa
 - Folha de rosto (sem nome do autor)
 - Sumário (NBR 6027)
- Elementos Textuais
 - Introdução
 - Corpo da obra
- Parte Pós-textual
 - Referências (NBR 6023)
 - Índice Remissivo (NBR 6034)